RESOLUÇÃO CFN nº 04/2014

Brasília, 12 de fevereiro de 2014

O presidente da Federação Espírita Brasileira e do Conselho Federativo Nacional da FEB, Antonio Cesar Perri de Carvalho, com base no Estatuto da FEB (Art. 32, Inciso IV) e no Regimento Interno do CFN da FEB (Art. 3°, Parágrafo único; Art. 23, Inc. II e Art. 35), e considerando o caráter de assessoramento da Comissão Executiva do CFN da FEB (Regimento Interno, Art. 4°, Inc. II, § 5°), homologa o parecer, com emendas, do "Projeto de Implantação da Coordenação Nacional da Juventude", elaborado em atendimento à Portaria GP n° 27/2013.

Considera que a Área Nacional de Infância e Juventude do CFN da FEB e sua Coordenação de Juventude, deverão manter contatos e diálogos para a implementação deste Projeto com: Secretários das Comissões Regionais, Entidades Federativas Estaduais e seus DIJs e as atuais Coordenadorias Regionais de Infância e Juventude.

"PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE JUVENTUDE"

I – DENOMINAÇÃO

Área de Infância e Juventude – Coordenação Nacional de Juventude.

II - INTROITO

A presente proposta de Projeto de Implantação da Coordenação Nacional de Juventude visa atender ao disposto na Portaria GP nº 27/2013 (documento em anexo) que constituiu Comissão para tal fim, composta por: Eduardo Vieira Mesquita, João Thiago Garcia, e, Cirne Ferreira de Araújo.

$III-FUNDAMENTA \\ \zeta \tilde{A}O$

A criação da **Coordenação Nacional de Juventude** no âmbito da Área da Infância e Juventude do Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira – CFN da FEB, se fundamenta, dentre outros atos administrativos, na

deliberação do plenário do CFN levada a efeito em sua reunião ordinária realizada, em Brasília, nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2012 que, consoante extrato de deliberações, item 5, alínea "e", intitulado "Atividades Federativas", recomendou: "Preparar a separação na Área da Infância e Juventude, no tratamento e acompanhamento da Infância e da Juventude".

Neste sentido, destaca-se, que o relatório da Área de Infância e Juventude das Comissões Regionais do CFN/FEB realizadas no ano de 2013, seguindo deliberação do CFN, contempla a unidade da Área, contudo, pontifica acerca da criação de uma "subcoordenação/setor de Infância e uma subcoordenação/setor de Juventude, de modo a garantir o investimento simultâneo a ambos os públicos."

Outrossim, a Portaria GP n.º 15/2013 que constituiu Comissão para elaborar uma proposta de "Diretriz para ações da juventude espírita do Brasil", com o objetivo de subsidiar a Pauta da Reunião Ordinária do CFN do ano de 2013, ensejou a apresentação de documento sobre mesmo título que contemplou, em sua Diretriz 2 – Organização e Funcionamento da Juventude/Mocidade Espírita (Ações e Projetos Organização), a Criação na Área Nacional de Infância e Juventude das Comissões Regionais do CFN da FEB, de uma subcoordenação/setor de Infância e uma subcoordenação de Juventude, restando consignado que a mesma providência poderá ser viabilizada pelas Entidades Federativas Estaduais.

Uma vez submetido o referido documento ("Diretrizes para ações da juventude espírita do Brasil") à apreciação do plenário do Conselho Federativo Nacional, em sua Reunião Ordinária realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2013, o mesmo foi aprovado à unanimidade.

Não obstante as deliberações supracitadas, não é demais destacar que o Espiritismo, desde sua origem, contou, e por certo contará, com a efetiva participação dos jovens:

"Entre os médiuns que atuaram com Allan Kardec no início da elaboração das obras da Codificação, destacam-se as jovens Ruth Celine Japhet e as irmãs Caroline e Julie Baudin. Contemporâneos e seguidores de Kardec tiveram papel destacado desde a juventude: Camille Flammarion, Gabriel Delanne e Léon Denis. Nas primeiras décadas do Movimento Espírita brasileiro houve histórica atuação do vice-presidente e presidente da FEB, Leopoldo Cirne, Eurípedes Barsanulfo e Francisco Cândido Xavier" (6)

Eis, portanto, a fundamentação que legitima a apresentação do presente Projeto de Implantação da Coordenação Nacional de Juventude no âmbito da Área de Infância e Juventude do CFN da FEB.

IV – OBJETIVOS

A Área Nacional da Infância e Juventude por meio da Coordenação Nacional de Juventude tem como objetivos:

- Auxiliar na implantação e implementação da área de infância e juventude nas federativas estaduais e órgãos de unificação, visando a criação de uma coordenação de infância e de uma coordenação de juventude;
- Apoiar as federativas estaduais no processo de criação, manutenção e fortalecimento de suas coordenações de juventude e das juventudes/mocidades espíritas em sua área de abrangência;
- Favorecer a criação e a disponibilização de materiais que venham subsidiar, divulgar e difundir os programas, projetos e ações da juventude espírita do Brasil;
 - Promover encontros de Juventudes/ Mocidades Espíritas em âmbito nacional e regional;
 - Apoiar e participar de encontros estaduais de Juventudes/ Mocidades Espíritas;
 - Promover atividades de formação inicial e continuada de trabalhadores da juventude.

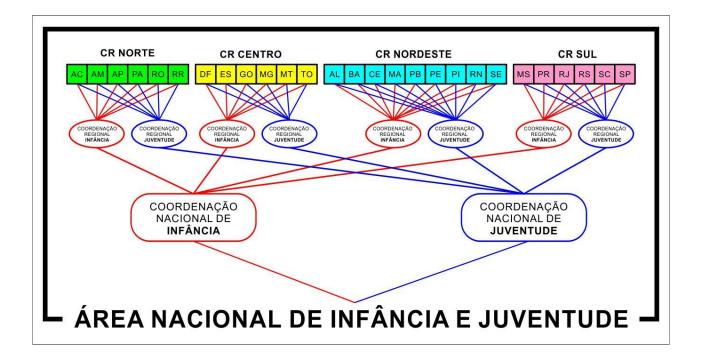
V – PÚBLICO ALVO

Coordenações/Setores de Juventude das Federativas Estaduais.

VI – ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Coordenação Nacional de Juventude, integrante da Área de Infância e Juventude do CFN da FEB, se estruturará de forma colegiada e será constituída pelos seguintes membros:

- 01 Coordenação Nacional de Juventude;
- 04 Coordenações Regionais de Juventude e assessores;
- 27 Coordenações Estaduais de Juventude.



As reuniões ordinárias da Área Nacional de Infância e Juventude das Comissões Regionais do CFN/FEB serão conduzidas pelo Coordenador Nacional da Área, com a assessoria do Coordenador Nacional de Infância e do Coordenador Nacional de Juventude e com a participação dos Coordenadores Estaduais de Infância e dos Coordenadores Estaduais de Juventude, contemplando-se:

- 1º Momento Reunião conjunta: integração, apresentação das diretrizes gerais, apresentação das pautas de trabalho, dentre outros assuntos comuns da Área Nacional de Infância e Juventude.
- 2º Momento Reuniões específicas por Coordenações com abordagem dos temas próprios, acompanhamento dos programas, projetos e ações, dentre outros assuntos previstos em pauta.
- 3º Momento Finalização conjunta: compartilhamento dos encaminhamentos e propostas das Coordenações, dentre outros assuntos relativos à Área Nacional de Infância e Juventude.

Os Coordenadores Regionais atuarão como apoio à realização das reuniões, podendo, inclusive, substituir a coordenação nacional em caso de necessidade.

São atribuições dos membros que compõem a Área Nacional de Infância e Juventude:

1. Coordenador Nacional da Área de Infância e Juventude:

- Atuar e dinamizar ações, integradamente, com a Secretaria Geral do CFN, com os Secretários das Comissões Regionais, com a Coordenação Nacional de Infância e com a Coordenação Nacional de Juventude, e com os Coordenadores Regionais de Infância e com os Coordenadores Regionais de Juventude;
- Promover o intercâmbio de experiências entre as regiões e entre os estados nos assuntos relativos à área de responsabilidade;
- Organizar plano de trabalho, programas, projetos e ações, consoantes com os propósitos de estudo, prática e difusão da Doutrina Espírita e com as deliberações do Conselho Federativo Nacional, visando sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;
- Favorecer e fortalecer a articulação da área com as demais áreas federativas;
- Realizar reuniões periódicas com os membros que compõem a Coordenação da Área e/ou dirigentes/ representantes das Federativas Estaduais;
- Participar das reuniões do Conselho Federativo Nacional, da Comissão Executiva do CFN e das Comissões Regionais.

2. Coordenador Nacional de Juventude:

- Assessorar e apoiar o Coordenador Nacional da Área, substituindo-o em suas ausências e/ou impedimentos;
- Coordenar as reuniões específicas das Comissões Regionais do CFN da FEB;
- Atuar integradamente com o Coordenador Nacional da Área, Secretários das Comissões Regionais, Coordenadores Regionais e Estaduais de Juventude, disponibilizando apoio aos Estados da região, por meio de contato periódico e acompanhamento do desenvolvimento dos programas, projetos e ações da Coordenação Nacional de Juventude;
- Comunicar ao Coordenador Nacional da Área de Infância e Juventude as demandas regionais e/ou estaduais;
- Participar de reuniões periódicas com a Coordenação Nacional da Área de Infância e Juventude.

3. Coordenador Regional de Juventude:

- Atuar, integradamente, com o Coordenador Nacional da Área, Coordenador Nacional de Juventude, Secretários das Comissões Regionais, Coordenadores Estaduais de Juventude, disponibilizando apoio aos Estados da região, por meio de contato periódico e acompanhamento do desenvolvimento dos programas, projetos e ações da Coordenação Nacional de Juventude;
- Propor, articular, dinamizar, acompanhar e avaliar junto aos Estados que compõem a região, programas, projetos e ações da Coordenação Nacional de Juventude, em consonância com as decisões e recomendações do CFN;
- Disponibilizar apoio aos Estados da região, por meio de contato periódico e do atendimento às demandas que se fizerem necessárias para o êxito dos programas, projetos e ações da Coordenação Nacional de Juventude;
- Participar de reuniões periódicas com a Área Nacional de Infância e Juventude e com a Coordenação Nacional de Juventude;
- Comunicar demandas regionais e/ou estaduais ao Coordenador Nacional de Juventude, ao Coordenador Nacional de Infância e Juventude e ao Secretário das Comissões Regionais do CFN/FEB;
- Apoiar o Coordenador Nacional da Área de Infância e Juventude, o Coordenador Nacional de Juventude por ocasião das reuniões das Comissões Regionais, podendo, inclusive, substituir a Coordenação Nacional em caso de necessidade.

VII – PERFIL DO TRABALHADOR DA COORDENAÇÃO DE JUVENTUDE

Enumera-se, a seguir, o perfil que preferencialmente o Trabalhador da Coordenação de Juventude deva atender:

- 1. Conhecimento espírita e compromisso com a prática dos ensinos do Cristo;
- 2. Capacidade de liderança, gestão/coordenação de atividades;
- 3. Conhecimento sobre o Movimento Espírita nacional; e, preferencialmente, vivência na sua base, que é o Centro Espírita;
- 4. Experiência no trabalho realizado no Movimento Espírita;
- 5. Consciência e respeito pela continuidade do trabalho realizado anteriormente;
- 6. Disponibilidade para viagens em função das atividades abrangentes;

- 7. Afinidade e dedicação ao trabalho federativo, atento à diversidade cultural e às diferenças regionais;
- 8. Disposição para um trabalho harmonioso e produtivo, em equipe, demonstrando condições para dialogar, administrar conflitos e aproveitar ideias dos participantes;
- 9. Renúncia às ações de natureza pessoal, privilegiando atividades que favoreçam o Movimento Espírita;
- 10. Visão da missão do Espiritismo em suas expressões internacionais.

Os Coordenadores Estadual, Regional e Nacional de Juventude preferencialmente deverão ser escolhidos entre aqueles que têm experiência com trabalhos com jovens espíritas.

VIII – DIRETRIZES

DIRETRIZ 1 – AÇÃO DO JOVEM ESPÍRITA – Objetivo: Possibilitar aos jovens momentos de estudo, aprendizado, atuação, integração, troca de experiências e vivências, proporcionando espaço para o protagonismo juvenil na Juventude/Mocidade Espírita, no Centro Espírita, no Movimento Espírita e na sociedade.

DIRETRIZ 2 – FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DA JUVENTUDE/ MOCIDADE ESPÍRITA – Objetivo: Promover formação inicial e continuada aos trabalhadores da Juventude/Mocidade Espírita. Identificar os potenciais trabalhadores e as lideranças juvenis e capacitá-las para assumirem atribuições e responsabilidades na Juventude/Mocidade Espírita, no Centro e no Movimento Espíritas.

DIRETRIZ 3 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUVENTUDE/ MOCIDADE ESPÍRITA – Objetivo: Estruturar ordenadamente a gestão e as atividades da Juventude/Mocidade Espírita, primando pelos objetivos da tarefa e considerando a efetiva participação e engajamento dos jovens na concepção, no planejamento, na realização e na avaliação das ações.

DIRETRIZ 4 – DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES FEDERATIVAS COM ATUAÇÃO DOS JOVENS, ORIENTADORES/COORDENADORES, DIRIGENTES E FAMÍLIA – Objetivo: Proporcionar a dinamização das ações federativas aos jovens, orientadores/coordenadores, dirigentes de instituições espíritas e família, nas diferentes instâncias do Movimento Espírita, para o alcance dos objetivos das ações da juventude espírita brasileira.

Obs.: As ações e projetos referentes às diretrizes descritas anteriormente estão especificados no documento "*Diretrizes para Ações da Juventude do Brasil*" aprovado pelo CFN/FEB em sua reunião ordinária realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2013.

IX – AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DA JUVENTUDE

- 1. Estruturação da Coordenação de Juventude em âmbito nacional e regional, bem como apoio as Federativas Estaduais no atendimento às deliberações do CFN/FEB;
- Ampla divulgação do documento "Diretrizes para as Ações da Juventude Espírita do Brasil" junto às Federativas Estaduais, Centros Espíritas e Juventudes/Mocidades Espíritas em âmbito nacional;
- Solicitar junto às Federativas Estaduais a presença de um (a) representante jovem nas Comissões Regionais de 2014, que preferencialmente preencha o perfil de Coordenador Estadual de Juventude;
- 4. Apresentação do documento "Projeto de Implantação da Coordenação Nacional de Juventude" nas Comissões Regionais do CFN da FEB em 2014, com os dirigentes das Federativas inclusive, para colher sugestões dos Estados;
- 5. Apoio e acompanhamento das ações dos Estados voltadas à Juventude e ao desenvolvimento das atividades das Juventudes/Mocidades Espíritas nos Centros Espíritas, por meio de comunicação periódica, da presença nos encontros estaduais/regionais de juventude, de reuniões nas Comissões Regionais e de outras que se fizerem necessárias;

- Fortalecimento e apoio na implantação e implementação das "Diretrizes para Ações da Juventude Espírita do Brasil" junto às Federativas Estaduais e aos Centros Espíritas;
- 7. Consolidação do Plano de Trabalho do Movimento Espírita Brasileiro Área Infância e Juventude visando adequá-lo às "Diretrizes para Ações da Juventude Espírita do Brasil";
- Realização de encontros em âmbitos nacional e regionais e apoio aos encontros estaduais, para formação inicial e continuada de trabalhadores de Juventudes/Mocidades Espíritas;
- 9. Produção e divulgação de materiais didático-pedagógicos de apoio às atividades das Juventudes/Mocidades Espíritas;
- Criação de página "Sou Jovem Espírita Brasil" no portal da FEB e a criação de página "Sou Jovem Espírita Brasil" no facebook;
- Elaboração de proposta contendo diretrizes gerais para realização de Confraternização Brasileira de Juventudes Espíritas – CONBRAJE em âmbito regional;
- 12. Atender aos encaminhamentos aprovados nas reuniões das Comissões Regionais do ano de 2013 no que se refere à realização das Confraternizações de Juventudes Espíritas, quais sejam: CONBRAJE Nordeste 2015 (Recife-PE); CONBRAJE Sul –2015 (Guarulhos-SP); CONBRAJE Norte em análise para definição.

X – REFERÊNCIAS

- (1) Plano de Trabalho para o Movimento Espírita Brasileiro (2013-2017);
- (2) EQUIPE SECRETARIA-GERAL CFN (Org.). Orientação ao centro espírita. Rio de Janeiro: FEB, 2007.
- (3) EQUIPE SECRETARIA-GERAL CFN (Org.) Orientação aos órgãos de unificação. Ed. FEB, 2010.
- (4) "Diretrizes para Ações da Juventude Espírita do Brasil";
- (5) Plano de Trabalho para o Movimento Espírita Brasileiro Área de Infância e Juventude (2012/2017);

- (6) CARVALHO, Antonio Cesar Perri de. Jovens no Movimento Espírita. Reformador, ano 131, n. 2.214, p. 8(326) a 10(328), set. 2013.
- (7) COSTA (2000). In: Subsídios às Ações da Juventude Espírita, 2013.

0o0

(Homologação de parecer aprovado em Reunião da Comissão Executiva do CFN da FEB, no dia 8/2/2014)

Antonio Cesar Perri de Carvalho

Presidente da FEB